



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

*Recebido
em 18/06/2013
Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo*

Em 17 de junho de 2013.

MENSAGEM Nº 24/2013

Senhor Presidente:

Encaminho a essa colenda Câmara, projeto de Lei que “**Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações**”.

O presente projeto visa obedecer ao que dispõe o artigo 41 em seus incisos I e II e ao artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, combinados ao artigo 167 incisos V e VI da Constituição Federal, e será amparado por recursos oriundos do Superávit Financeiro do exercício anterior, Excesso de Arrecadação e da Anulação parcial de Dotações Orçamentárias.

A abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial e a utilização da Transposição e Transferência de Dotações no orçamento vigente se fazem necessárias para que possamos dar continuidade à execução dos programas governamentais que compõe o orçamento municipal por meio de seus projetos e atividades de forma a proporcionar melhorias na área de Promoção Social com investimentos nas ações sociais capitaneadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança. Na Saúde, os recursos previstos irão garantir a continuidade dos projetos subsidiados pelo Governo Federal através do bloco da Vigilância em Saúde, assim como as ações destinadas ao custeio do CAPS e do Sistema de Atenção Básica em geral, sendo este último amparado por recursos adicionais do Estado viabilizados por meio da Resolução SS – 57 de 07 de junho de 2013. Ainda nesta área, propõe-se investimentos voltados para a capacitação de Agentes Comunitários de Saúde, para a aquisição de equipamentos visando melhorar a estrutura do Programa Municipal de DST, AIDS e Hepatites Virais, para a aquisição de medicamentos e alimentos para os animais que se encontram abrigados no Centro de Controle de Zoonoses e por fim o repasse de recursos ao Hospital Irmã Dulce oriundos de Convênio celebrado junto ao Governo Estadual e que serão direcionados a manutenção dos leitos de retaguarda já instalados no prédio.

[Signature]

A propositura prevê ainda, reforço as dotações consignadas na peça orçamentária para pagamento de Precatórios Judiciais em regime especial instituído pela Emenda Constitucional nº. 62 de 2009, além de ajustes nas rubricas orçamentárias, este último absolutamente por conta da recente reforma administrativa que promoveu a realocação de alguns setores da administração pública em pastas diferentes das previstas anteriormente na peça orçamentária do presente exercício.

Considerando a importância da matéria, solicito urgência na análise e aprovação do presente projeto.

Aproveito a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevado apreço a V.S.^a

Atenciosamente,

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
Sérgio Luiz Schiano de Souza
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Balneária de **PRAIA GRANDE-SP**



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N°
DE, DE DE 2013

035/13

“Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento vigente e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição, Transferência e Remanejamento de Dotações”

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua sessão, realizada em de de 2013, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 55.009.712,08 (cinquenta e cinco milhões, nove mil, setecentos e doze reais e oito centavos) e a utilização dos institutos constitucionais da Transposição, Transferência e Remanejamento de Dotações no orçamento geral do corrente exercício.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64, oriundos de recursos próprios e de vinculação específica provenientes de Transferências Intergovernamentais:

<u>Recurso:</u>	<u>Valor</u>
Excesso de Arrecadação: Convênio Estadual Custeio de Leitos Hospitalares 2013 Piso de Atenção Básica – Resolução SS – 57 de 07/06/2013	R\$ 35.976.987,20 R\$ 817.170,00
Superávit Financeiro: Taxa Vigilância Sanitária Gestão Plena Gestão do SUS Vigilância em Saúde T. A. 08/2011 Aquisição Equipam. e Ampliação Leitos Programa Dose Certa T. A. Leitos 2012 Precatórios	R\$ 60.000,00 R\$ 34.941,31 R\$ 58.399,29 R\$ 219.397,13 R\$ 35.689,64 R\$ 2.952,85 R\$ 6.062,37 R\$ 17.798.112,29
Anulação de Dotações mediante Transposição: Anulação de Dotações mediante Transferência: Anulação de Dotações mediante Remanejamento:	R\$ 764.698,65 R\$ 30.000,00 R\$ 568.750,00



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 17.854.946,49 (dezessete milhões oitocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

Art. 4º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos no inciso III parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64, oriundos de recursos próprios:

Recurso:

Valor

Anulação de Dotação: R\$ 17.854.946,49

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos..... de 2013 ano quadragésimo sétimo da emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

21^a Sessão Data 26/06/13
Encaminhamento Aprovado
em 12/06/2013
Presidente

Extra
05^a Sessão Data 26/06/13
Encaminhamento Aprovado
em 28/06/2013
Presidente



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO N.º 103/13

Sr. Presidente:

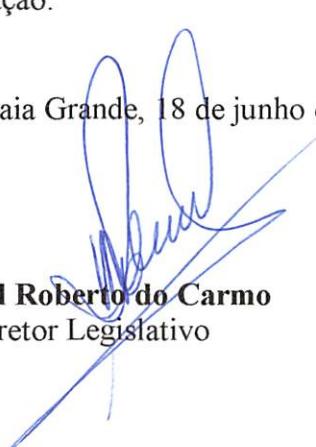
Abro o presente processo, composto de 02 fls. referentes a(o)
PROJETO DE LEI N.º 035/13 e uma folha de informação.

Praia Grande, 18 de junho de 2013.


Fabiano Cardoso Vinciguerra
Operador Técnico

À Assessoria Jurídica, para manifestação.

Praia Grande, 18 de junho de 2013.


Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

SENHOR PRESIDENTE:

Trata o presente processo de Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, assim ementado: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento vigente e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição, Transferência e Remanejamento de dotações.

O objetivo do projeto é a criação de elementos orçamentários de despesa visando aprimorar programas governamentais por meio de projetos e atividades voltadas à melhoria da qualidade de vida do cidadão.

Considerando que o projeto encontra-se no âmbito de competência privativa do Executivo Municipal, por tratar de matéria fiscal e orçamentária; considerando também que a abertura de créditos adicionais tem por objetivo permitir a execução de ações de relevante interesse público, tais como custeio do CAPS e do Sistema de Atenção Básica da saúde; capacitação de agentes comunitários de saúde; aquisição de equipamentos para o Programa DST Aids; aquisição de medicamentos e alimentos para os animais abrigados no Centro de Zoonoses; repasse de recursos ao Hospital Irmã Dulce, entre outros programas governamentais descritos na Mensagem n.º 24/2013;

Considerando mais que do ponto de vista legal a proposta não sofre quaisquer restrições, segue-se que o parecer é no sentido de que o projeto reúne as condições necessárias para ser submetido à apreciação pelo Colendo Plenário, após parecer das Doutas Comissões encarregadas de sua análise formal.

Praia Grande, 18 de junho de 2013.


FÁBIO CARDOSO VINCIGUERRA
Assessor Jurídico



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo**

PROCESSO N° 103/13

PROJETO DE LEI N° 35/13

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e de FINANÇAS E ORÇAMENTO

Relator: Vereador MARCO ANTONIO DE SOUSA

PARECER CONJUNTO

Senhor Presidente:

Às dezoito horas do dia dezenove de junho de dois mil e treze, na sala dos Srs. Vereadores, presentes todos os seus membros, reuniram-se extraordinariamente e em conjunto os componentes das dutas Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento a fim de estudarem o presente projeto e ao final exarar o seguinte parecer:

Trata o presente processo de Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, assim ementado: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento vigente e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição, Transferência e Remanejamento de dotações.

O objetivo do projeto é a criação de elementos orçamentários de despesa visando aprimorar programas governamentais por meio de projetos e atividades voltadas à melhoria da qualidade de vida do cidadão.

Considerando que o projeto encontra-se no âmbito de competência privativa do Executivo Municipal, por tratar de matéria fiscal e orçamentária; considerando também que a abertura de créditos adicionais tem por objetivo permitir a execução de ações de relevante interesse público, tais como custeio do CAPS e do Sistema de Atenção Básica da saúde; capacitação de agentes comunitários de saúde; aquisição de equipamentos para o Programa DST Aids; aquisição de medicamentos e alimentos para os animais abrigados no Centro de Zoonoses; repasse de recursos ao Hospital Irmã Dulce, entre outros programas governamentais descritos na Mensagem n.º 24/2013;

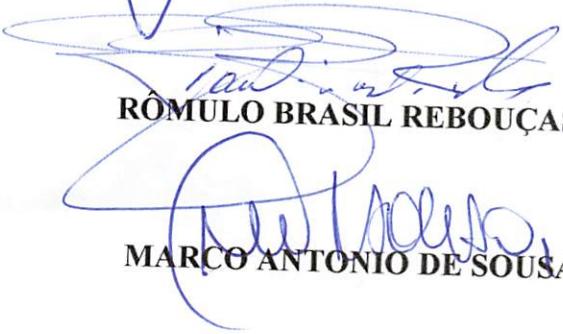


Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Considerando mais que do ponto de vista legal a proposta não sofre quaisquer restrições, segue-se que o parecer destas Comissões analisantes é no sentido de que o projeto reúne as condições necessárias para ser submetido à apreciação pelo Colendo Plenário, a quem caberá analisar o mérito.

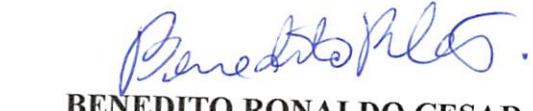
QUORUM: MAIORIA SIMPLES.


JANAINA BALLARIS


RÔMULO BRASIL REBOUÇAS


MARCO ANTONIO DE SOUSA


TATIANA TOSCHI MENDES


BENEDITO RONALDO CESAR


EDUARDO PÁDUA S. JARDIM



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 29/2013

“Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento vigente e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição, Transferência e Remanejamento de Dotações”

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE APROVA:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 55.009.712,08 (cinquenta e cinco milhões, nove mil, setecentos e doze reais e oito centavos) e a utilização dos institutos constitucionais da Transposição, Transferência e Remanejamento de Dotações no orçamento geral do corrente exercício.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64, oriundos de recursos próprios e de vinculação específica provenientes de Transferências Intergovernamentais:

Recurso:

Valor

Excesso de Arrecadação:

Convênio Estadual Custeio de Leitos Hospitalares 2013	R\$ 35.976.987,20
Piso de Atenção Básica – Resolução SS – 57 de 07/06/2013	R\$ 817.170,00

Superávit Financeiro:

Taxa Vigilância Sanitária	R\$ 60.000,00
Gestão Plena	R\$ 34.941,31
Gestão do SUS	R\$ 58.399,29
Vigilância em Saúde	R\$ 219.397,13
T. A. 08/2011 Aquisição Equipam. e Ampliação Leitos	R\$ 35.689,64
Programa Dose Certa	R\$ 2.952,85
T. A. Leitos 2012	R\$ 6.062,37
Precatórios	R\$ 17.798.112,29

Anulação de Dotações mediante Transposição:

R\$ 764.698,65

Anulação de Dotações mediante Transferência:

R\$ 30.000,00

Anulação de Dotações mediante Remanejamento:

R\$ 568.750,00



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. de São Paulo

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 17.854.946,49 (dezessete milhões oitocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

Art. 4º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos no inciso III parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64, oriundos de recursos próprios:

<u>Recurso:</u>	<u>Valor</u>
Anulação de Dotação:	R\$ 17.854.946,49

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 26 de Junho de 2.013

SÉRGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA
Presidente

CARLOS EDUARDO GONÇALVES KARAN
1º Secretário

EUVALDO REIS DOS SANTOS MENEZES
2º Secretário

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 26 de Junho de 2.013

Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Em 27 de junho de 2.013.

OFÍCIO GPC-L N° 129/13

SENHOR PREFEITO:

Com os meus cordiais cumprimentos, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Autógrafo de Lei nº 29/13, relativo ao Projeto de Lei nº 35/13, de autoria deste Executivo Municipal, o qual veio a esta Casa capeado pela Mensagem nº 24/13 e que “dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e especial e a utilização dos institutos constitucionais das transposição e transferências de dotações”, aprovado em Segunda Discussão por ocasião da Quinta Sessão Extraordinária, da Primeira Sessão Legislativa da Décima Primeira Legislatura, realizada no dia 26 do mês em curso.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,

SÉRGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA
Presidente

CÓPIA

Excelentíssimo Senhor
ALBERTO PEREIRA MOURÃO
DD. Prefeito da Estância Balneária de
PRAIA GRANDE

RECEBIDO
27/06/2013
Eliane Caroline Lima Souza
Funcionário